



Câmara Municipal de Curvelo

Curvelo/MG, 31 de março de 2025.

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Resolução nº 310/2025

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Resolução que “altera a Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelo.”

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo promover uma alteração no Regimento Interno desta Casa Legislativa para estabelecer, de forma expressa, a prerrogativa do líder de bloco parlamentar de indicar assessor legislativo, na forma prevista no Plano de Cargos ou requisitar à Presidência a contratação de assessoria jurídica.

Essa medida integra a reestrutura administrativa e visa fortalecer a atuação dos blocos parlamentares, garantindo-lhes suporte técnico adequado para o desempenho de suas funções legislativas e institucionais.

Os blocos parlamentares representam uma importante ferramenta de organização e atuação dos parlamentares no processo legislativo, permitindo maior coordenação de ações e otimização do debate democrático. No entanto, a ausência de assessores específicos para a assessoria política e jurídica tem gerado insegurança e, por vezes, dificuldades operacionais no funcionamento dessas unidades.

A assessoria é essencial para fornecer suporte técnico e administrativo às atividades legislativas, auxiliando na formulação de projetos, análise de proposições e assessoramento em comissões. Da mesma forma, a assessoria jurídica é fundamental para assegurar a conformidade legal das iniciativas do bloco parlamentar, garantindo embasamento normativo adequado para as proposições apresentadas.



Câmara Municipal de Curvelo

Cumprе destacar que, a contratação de assessoria jurídica será realizada em conformidade com a Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentação a ser expedida pela Mesa Diretora.

A definição dessa prerrogativa no Regimento Interno fortalece a transparência e a previsibilidade da estrutura organizacional da Casa, permitindo que os blocos parlamentares contem com o apoio necessário para o cumprimento de seu papel institucional. Ademais, a medida respeita os princípios da eficiência administrativa e da autonomia parlamentar, assegurando que os líderes dos blocos tenham meios adequados para exercer sua liderança e representação.

Diante do exposto, a presente proposição busca aprimorar o funcionamento dos blocos parlamentares e reforçar a estrutura de assessoramento técnico e jurídico disponível, garantindo melhores condições para a atuação dos parlamentares e o desenvolvimento das atividades legislativas. Por isso, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Atenciosamente,

Danilo Santos Xavier Guimarães

Vereador Presidente

Elias Trindade

Vice-Presidente

Carlos Henrique Coelho de Souza

Secretário



Câmara Municipal de Curvelo

Resolução nº 310/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

Art. 1º. O art. 36 da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

Art. 36. (...)

IV - indicar Assessor Legislativo na forma prevista no Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal ou solicitar a contratação, mediante procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, de assessoria jurídica a ser contratada conforme regulamentação a ser expedida pela Mesa Diretora.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, Curvelo/MG, 31 de março de 2025.

Danilo Santos Xavier Guimarães

Presidente

Elias Trindade

Vice-Presidente

Carlos Henrique Coelho de Souza

Secretário